



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

**PORTARIA Nº 048/2020.-**

Cria o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.

**WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial o "caput" do artigo 37 da Constituição Federal e,  
Considerando as determinações expressas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

## **RESOLVE:**

Art. 1º - Criar o controle de frota da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Art. 2º - O controle de frota será feito através do preenchimento de planilha específica, diariamente, pelo condutor e responsável do veículo oficial.

§ 1º - Na planilha citada no "caput", deverá conter a discriminação do veículo, a placa do mesmo, data da viagem, contendo saída e chegada, marcando-se a quilometragem inicial, final e total e, ainda, a origem da viagem, com o destino expresso, e assinatura do motorista.

§ 2º - Na planilha acima citada, deve conter também o histórico do abastecimento, contendo a data e a litragem consumida.

Art. 3º - A planilha citada no artigo anterior deverá ser entregue ao Departamento Administrativo e Financeiro até o dia 5 (cinco) de cada mês, para envio ao Controle Interno.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Registre-se, afixe-se, publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2020

**VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral

